



**Assunto:** 3ª Alteração Parcial ao Plano Diretor Municipal de Soure

- Alteração do nº 3 do artigo 47º do Regulamento do PDM
- Alteração à planta de ordenamento do PDM
- \* Términus do período de discussão pública
  - Relatório de Ponderação de Resultados
- \* Proposta Final

À  
REUNIÃO DE CÂMARA  
2012-09-12  
[Assinatura]  
(João Gonçalves, Sr.)  
PRES. CÂMARA

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Concluído o período de discussão pública da proposta de alteração do nº 3 do artigo 47º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Soure (PDM), e da alteração à planta de ordenamento do PDM, a Câmara Municipal pondera as reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares.

De acordo com o referido no relatório de ponderação dos resultados da discussão pública, foram prestados alguns esclarecimentos verbais a particulares e não foi recebida nenhuma reclamação ou pedido de sugestão.

A empresa Entreventos apresentou a sua discordância pela dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica que foi analisada no relatório de ponderação dos resultados da discussão pública.

O Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, juntamente com o parecer favorável sugeriu uma nova redação para o nº 3 do artigo 47º do Regulamento do PDM, fora do prazo atribuído pela CCDRC para se pronunciar.

Trata-se de um parecer emitido pós conferência de serviços realizada a 31/05/2012, posteriormente a se ter considerado que aquela entidade nada tinha a opor relativamente à proposta de alteração do plano.

A redação atual do nº 3 do artigo 47º do PDM é:

“3 - Admite-se a instalação de indústrias da classe B nos locais das indústrias extractivas desde que exclusivamente de apoio a estas indústrias.”

A redação proposta pela Câmara Municipal de Soure é:

“3 – Admite-se a instalação de indústrias nestes espaços, desde que de apoio à indústria extrativa ou dependentes da matéria-prima.”

O ICNB propõe a seguinte redação:

“3 – Admite-se nestes espaços a instalação de indústria extrativa ou indústria dependente da matéria-prima aí existente, sendo obrigatória a adoção de medidas de integração paisagística durante a fase de exploração, sem prejuízo de outra legislação aplicável.”

No parecer favorável emitido pelo ICNB é referido que a proposta da Câmara Municipal de Soure não contraria o Plano Setorial da rede Natura 2000 e suas orientações, e enquadra-se no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Concordam também com a fundamentação para a dispensa da Avaliação Ambiental.

Não apresentam fundamentação para a nova redação sugerida para o nº 3 do artigo 47º do regulamento do PDM.

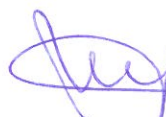
Qualquer alteração a introduzir agora à versão aprovada pela Câmara determina a necessidade de repetir todo o processo.

Por este motivo, entendo que a sugestão do ICNB, por ser extemporânea e não estar fundamentada, não deve ser considerada, mantendo-se a proposta de alteração aprovada na reunião de Câmara de 27 de abril de 2012.

Considerando a informação jurídica de suporte, sugere-se que a Câmara delibere:

- Aprovar o relatório de ponderação dos resultados da discussão pública;
- Aprovar a proposta final da 3ª alteração parcial ao Plano Diretor Municipal de Soure (manter a já aprovada), para enviar à CCDRC, nos termos da lei.

À Consideração Superior



12 setembro 2012

Maria José O. Carvalho – Engª

Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento

Ponto 16.1.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE  
Reunião de 14/09/2012  
Deliberação: deliberado,  
por unanimidade,  
Aprovar o Relatório  
de Ponderação de  
Resultados, conforme  
decorre das informações  
técnicas dos serviços!

O Vice-Presidente\*

(Santos Mota, Dr.)

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despachos de 03.11.2009 e de 06.11.2009.

Ponto 16.2.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE  
Reunião de 14/09/2012  
Deliberação: deliberado,  
por unanimidade,  
Aprovar a proposta final  
da 3ª Alteração Parcial  
ao Plano Diretor  
Municipal de Soure,  
conforme decorre das  
informações técnicas  
dos serviços.

O Vice-Presidente\*

(Santos Mota, Dr.)

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despachos de 03.11.2009 e de 06.11.2009.